



LEI N.º 3.051, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade ASSOCIAÇÃO DE MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL FORMOSA DE CANÁPOLIS, e dá outras providências.

Enivander Alves de Moraes, Prefeito de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL FORMOSA DE CANÁPOLIS**, portadora do CNPJ nº 54.559.129/0001-63, associação privada sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Canápolis-MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 14 de outubro de 2025.

Enivander Alves de Moraes

Prefeito Municipal